



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1747/2.018
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 109/2.018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.
CONTRATADA: PEUGEOT - CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, com recurso de emenda parlamentar nº. 37090003, conforme descritivo do Anexo I- Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, e a empresa PEUGEOT - CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, estabelecida à Avenida Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (Parte) Bairro Polo Urbo Agro Industrial, Cidade Porto Real/RJ, CEP 27570-000, neste ato representado pelo Sr. LUCAS DOS SANTOS SOUZA, titular do RG nº 42.506.362 SSP/SP, e do CPF/MF nº 418.094.208-90, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2.018, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1747/2.018.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do produto abaixo relacionado:

2.1.1. Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, com recurso de emenda parlamentar nº. 37090003, conforme descritivo do Anexo I - Termo de Referência e descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)
01	Veículo Ambulância Tipo A- Simples Remoção, tipo Furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 (zero) km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ Ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (FLEX); Potência mínima de álcool: 113/5600 - Tanque de Combustível: Capacidade mínima = 55 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os	Peugeot - Partner	01	01	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

<p>itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. Mínima de 1.000 mm e máxima de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm de altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capacidade Térmica do Sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mínimo de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavras Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>				
--	--	--	--	--

- 2.2. **PRAZO DE ENTREGA** - O fornecedor deverá entregar o item em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 2.3. **LOCAL DE ENTREGA** - Departamento de Saúde- Rua Maria Tereza da Conceição, 69- Nazaré Paulista-SP- CEP: 12960-000- Das 07h00 às 16h00.
- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. **GESTOR: O CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Estéfano Thomaz Pinheiro, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor expresso na cláusula 2ª.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
4.4.90.52.00.00.00.00.08.310 (310)	000314

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "CONTRATANTE", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "CONTRATANTE", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "CONTRATANTE" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança do produto fornecido, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A "CONTRATANTE" rejeitará, produto em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-lo justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

Página 3 de 4

Processo Administrativo nº 1747/2018 - PP 021/2018

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 - site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 06 de setembro de 2018.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Lucas dos Santos Souza  
Peugeot - Citroen do Brasil Automóveis Ltda

TESTEMUNHAS

---

NOME/RG

---

NOME/RG